



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.251, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dá denominação oficial a prédio público e dá outras providências”.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, oficialmente, “***Teresinha Dutra Gamarano***”, o casarão histórico situado na Rua Professor Antonio Marcos Pinheiro, nº 292, no distrito de Furquim, Mariana/MG.

Parágrafo Único – Que após ouvido o Plenário e esse aprovado, dê ciência aos moradores daquela localidade, que se publique nos órgãos oficiais e dê ciência aos demais órgãos públicos e notifique a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana para as providências cabíveis em relação ao assentamento de placa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de novembro de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana